



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

ASSUNTO: PROTOCOLO N.º.....

Denomina o Posto da Secretária da Fazenda em Pacatuba.....

DESPACHO: em de de 19:...

D I S T R I B U I Ç Ã O

- Ao Sr. Deputado Teodorico Menezes em de 19....
- O Presidente da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
- Ao Sr. Deputado Francisco Aguiar em de 19....
- O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.....
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de
- Ao Sr. em de 19....
- O Presidente da Comissão de

43
V. Antônio
05.11.96

SINOPSE

PROJETO N.ºde.....de.....de 19....

EMENTA:

AUTOR:

Discussão única

Discussão inicial

Discussão final

Redação final

Remessa à sanção

Sancionado em.....de.....de 19....

Promulgado em.....de.....de 19....

Vetado em.....de.....de 19....

Publicado no "Diário Oficial" de.....de.....de 19....

Sanciono. Publique
como Lei.
Em: 14 / 11 / 96
GOVERNADOR

LEI Nº 12.638, DE 14/11/96



AUTÓGRAFO NÚMERO SETENTA E TRÊS

Denomina de Carlos Oliveira o Posto da Secretaria da
Fazenda na cidade de Pacatuba

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

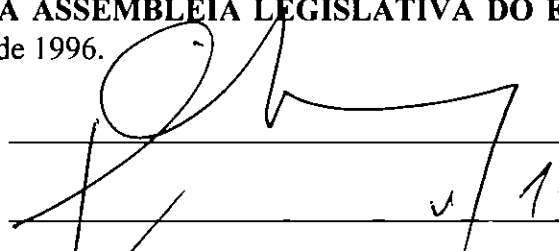
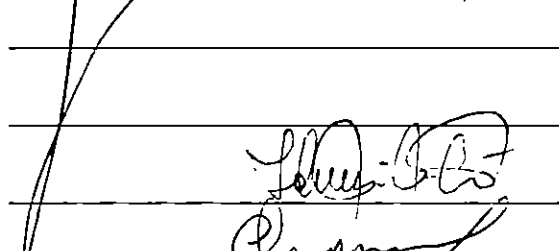
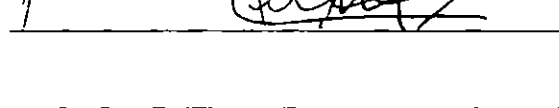
DECRETA:

ART. 1º Fica denominado de Carlos Oliveira o Posto da Secretaria da Fazenda à margem da Rodovia Ce-060, na entrada Norte da cidade de Pacatuba.

ART. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos 05 de novembro de 1996.

DEP. CID GOMES
PRESIDENTE
DEP. MOÉSIO LOIOLA
1º VICE-PRESIDENTE
DEP. DOMINGOS FILHO
2º VICE-PRESIDENTE
DEP. MANOEL VERAS
1º SECRETÁRIO
DEP. IDEMAR CITÓ
2º SECRETÁRIO
DEP. CIRILO PIMENTA
3º SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO
DEP. TED PONTES
4º SECRETÁRIO

PROVIDENCIADO O AUTÓGRAFO
DE LEI Nº. 43 DE 05/11/96

LEI Nº 12.638 de 14/11/96
PUBLICADA em 29/11/96
Guaracema

ARQUIVE-SE
DIV EXP LEGISLATIVO
EM 16/12/96
Guaracema

APROVADO Em 05 de novembro de 1996
1.ª V. TACADA ÚNICA
1.º SECRETÁRIO



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 105/96

Denomina de Carlos Oliveira o Posto da Secretaria da
Fazenda na cidade de Pacatuba

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

ART. 1º Fica denominado de Carlos Oliveira o Posto da Secretaria da Fazenda à margem da Rodovia Ce-060, na entrada Norte da cidade de Pacatuba.

ART. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos 05 de novembro de 1996.

PRESIDENTE

RELATOR



PROJETO DE LEI 0105/96
PROTOCOLO DE ENTRADA NO EXPEDIENTE
LEGISLATIVO

EM: 08/08/96 REC.POR

[Handwritten signature]

PROJETO DE LEI



Denomina o Posto da Secretaria da Fazenda em Pacatuba

modifica

Art. 1º- Esta Lei regula a denominação do posto da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará, na entrada norte da cidade de Pacatuba, as margens da Rodovia Ce - 060, de CARLOS OLIVEIRA.

SAI

Parágrafo Único - Para os efeitos desta Lei, considera-se que o terreno onde o referido posto foi construído pertencia a familiares do homenageado, falecido há bem pouco tempo, e que deixou inestimáveis serviços prestados em benefício do município, juntamente com antecedentes seus e que continuam na mesma forma por outros segmentos genealógicos, constituído-se tradicionais na vizinha cidade da Região Metropolitana de Fortaleza.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em de agosto de 1996

[Handwritten signature]
Deputado CASIMIRO NETO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei encontra justificativa, dentre várias outras, no fato de ser o homenageado pessoa que, por toda sua existência, residiu em Pacatuba, onde desenvolveu diferentes ações em benefício do seu crescimento. Profissionalmente, teve atuação marcante como Agente Fiscal do INSS, havendo sido aprovado em concurso, na primeira colocação, quando do extinto IAPC, além de ter exercido o magistério com muito zelo, em diferentes estabelecimentos de ensino em Fortaleza e Pacatuba.

Como proprietário rural, o Dr. Carlos Oliveira administrou com rara bondade para com moradores, empregados e pessoas sem posse em seu município natal. No engenho de sua propriedade permitiu a sobrevivência de inúmeros conterrâneos e, ultimamente, garantia a alimentação de quem o procurava através da pesca e de colheitas nas fruteiras e hortaliças que mantinha em seu sítio, próximo ao local onde funciona o Posto Fiscal da SEFAZ.

Seu passamento abalou todas as camadas sociais pacatubanas e municípios vizinhos e, nada mais justo que se dê seu nome a edificação em causa, até porque a mesma foi construída em terreno pertencente a seus familiares, desapropriado para tal mister.

Isto posto, na certeza da sua aprovação por este colegiado, formado por pessoas de conduta ilibada que, certamente, optarão pela justeza da causa, solicitamos sua apreciação.


Deputado CASIMIRO NETO

*Aprovado
Joaquim*

EMENDA SUBSTITUTIVA

O Projeto de Lei nº. 105/96, de autoria do Deputado Casimiro Neto passa a ter a seguinte redação:

"Denomina de Carlos Oliveira o Posto da Secretaria da Fazenda na cidade de Pacatuba.

A Assembléia Legislativa do Estado do Ceará

Decreta:

Art. 1º - Fica denominado de Carlos Oliveira o Posto da Secretaria da Fazenda à margem da Rodovia Ce-060, na entrada Norte da cidade de Pacatuba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário".

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, em 30 de outubro de 1996.

João Alfredo

Deputado João Alfredo



REQUERIMENTO Nº _____
MENSAIS Nº _____
PROJETO LEO Nº 105, 96
VOTO _____
CORRIGIDO _____
LIDO _____ ~~FUTURA~~ 68ª SESSÃO Ordinária
() _____
() _____ PRÓXIMA SESSÃO ORDINÁRIA
X () _____ EM PLENA
() _____ "em V."
() ENVIADO AO DEPARTAMENTO DO REQUERIMENTO
() ENVIADO À PRESIDÊNCIA
() ENVIADO À SECRETARIA DE JUSTIÇA
DIÁRIO 13 de Agosto 1996

APROVADO EM VOTAÇÃO INICIAL

Em 30 de Julho de 1996

~~SECRETARIO~~

APROVADO EM VOTAÇÃO FINAL

Em 05 de 11 de 1996

1.º SECRETÁRIO

R.L.
A Coordenadoria das Consultorias Técnicas,
A Cc. Em 14/08/96
L
José Filomeno da Mota Filho
José - Procurador
Procurador

ENCAMINHE - SE A
Consultoria Técnica - Jurídica
EM 15/08/1996
Ruth de Lima
RUTH R. LIMA DE LIMA
Coordenadora
Coordenadoria das Consultorias Técnicas

PARECER N.º L0155.96
REF. PROJETO DE LEI N.º 105/96
AUTORIA: DEPUTADO CASIMIRO NETO

Remete-se a esta Procuradoria com o fito de emitir-se parecer sobre sua constitucionalidade Projeto de Lei n.º 105/96 de autoria do Exmo. Sr. Deputado Casimiro Neto que "*denomina de Carlos de Oliveira o posto da Secretaria da Fazenda em Pacatuba-Ce.*"

A propositura em exame, argumenta o parlamentar, encontra justificativa, dentre várias outras, no fato de ser o homenageado pessoa que por toda a sua existência residiu em Pacatuba, onde desenvolveu diferentes ações em benefício daquele município.

Atentando para a legislação vigente, Constituições Federal e Estadual, vislumbra-se não haver impedimento para a propositura em questão.

Estabelece a Carta Magna Federal em seu art. 25, § 1º que aos Estados são reservadas as competências que não lhes sejam vedadas pela Constituição.

Ex positis, opinamos pelo parecer favorável ao projeto em epígrafe por não haver nenhum impedimento para que o mesmo obedeça a sua tramitação normal.

Por fim, consoante as normas da técnica legislativa, sugerimos a supressão do parágrafo único do art. 1º do projeto em epígrafe por ser o mesmo objeto de justificativa e não de corpo de lei.

É o parecer favorável, S.M.J.
Fortaleza, 28 de agosto de 1996.

Gisella Paula Macedo
Consultora Técnico-jurídica

Apresento o parecer supracitado
Fortaleza, Ce - 02/09/96

Hélio Parente Vasconcelos Filho
HÉLIO PARENTE VASCONCELOS FILHO
Diretor
Consultoria Técnico Jurídica

LEGISLATIVA DO
COMISSÃO DAS CONSULTAS
TÉCNICAS

VISTA De acordo com as conclusões da
 chegada e parecer do Sr. Dr. Guilherme Raul
 Macedo e despacho do Dr. Helio Parente
 Remetido o P. C. nº 12 ao Sr. Procurador
 de 12 de 1966 de 09 de 1966
Fortaleza, 02 de 09 de 1966
Ruth R. L.
COORDENADOR DAS CONSULTAS

RECEBIDO 12/09/66
 COMISSÃO DAS CONSULTAS TÉCNICAS

De acordo com o art. 89 da Constituição, a
 Assembleia Legislativa do Ceará é composta por
 membros eleitos em todo o Estado.

Do Dep. Leg. Legislatura

Assinado e rubricado pelo Sr. Procurador
Jose Filomeno de Moraes Filho
Procurador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO CEARÁ

De acordo com o art. 89 da Constituição, a
 Assembleia Legislativa do Ceará é composta por
 membros eleitos em todo o Estado.

De acordo com o art. 89
Relatório encaminhado-se
à Serviço Público e Justiça

Em 15/09/66
PRÉSIDENTE

Matéria Projeto de Lei N° 1051/96 Autor Dep. Casimiro Neto
Tema Denominação o Posto da Secretária da Fazenda em
Paracatu Ba

Comissão Justica Data da entrada / /

Relator signado Dep. João Delgado Prazo / /

Requerer ☒ FAVORAVEL ☐ CONTRARIO ☐ ARQUIVADO
☒ APROVADO ☐ REJEITADO ☐ RETIRADO

Ass / / Diligência / /

Liberação da Comissão O furo oido Data 20/10/20

Pres Ass Rel

Comissão Com. Serviço Publico Data da entrada / /

Relator signado Dep. Hildegundo Bezerra Prazo / /

Requerer ☒ FAVORAVEL ☐ CONTRARIO ☐ ARQUIVADO
☒ APROVADO ☐ REJEITADO ☐ RETIRADO

Ass / / Diligência / /

Liberação da Comissão Favorável Data / /

Ass Ass Rel

Comissão Data da entrada / /

Relator signado Prazo / /

Requerer ☐ FAVORAVEL ☐ CONTRARIO ☐ ARQUIVADO
☐ APROVADO ☐ REJEITADO ☐ RETIRADO

Ass / / Diligência / /

Liberação da Comissão Data / /

Ass Pres Ass Rel